



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 462/2025, de 25 de agosto de 2025

EDITAL 462/2025, de 25 de agosto de 2025
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
(Legislatura 2026-2028)

1. ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

- 1.1. O presente Edital estabelece as normas que serão aplicadas às eleições para o preenchimento das vagas de representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE do CEFET-MG.
- 1.2. Serão eleitos representantes, titulares e seus respectivos suplentes, dos seguintes segmentos:
 - a. 2 (dois) representantes docentes do ensino profissional e tecnológico, eleitos por seus pares, que tenham ministrado, no mínimo, uma disciplina nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), em qualquer dos 3 (três) anos anteriores à data de publicação deste edital.
 - b. 2 (dois) representantes docentes do ensino de graduação, eleitos por seus pares, que tenham ministrado, no mínimo, uma disciplina nos cursos de Graduação, em qualquer dos 3 (três) anos anteriores à data de publicação deste edital.
 - c. 2 (dois) representantes docentes do ensino de pós-graduação *stricto sensu*, eleitos por seus pares, que tenham ministrado, no mínimo, uma disciplina nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, em qualquer dos 3 (três) anos anteriores à data de publicação deste edital.
 - d. 1 (um) representante dos docentes pesquisadores, eleitos por seus pares;
 - e. 3 (três) representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, eleitos por seus pares.
- 1.3. São elegíveis para quaisquer das representações de que tratam os itens 1.2.a a 1.2.c deste edital os servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição, conforme prevê o inciso I, do art. 1º, da Deliberação CD-35, de 28 de julho de 2025.
- 1.4. São elegíveis para a representação de que trata o item 1.2.d deste edital os servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição, que atendam ao disposto no inciso I, do art. 2º, da Resolução CD-16/22, de 10 de agosto de 2022.
- 1.5. São elegíveis para a representação de que trata o item 1.2.e deste edital os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição.
- 1.6. Os docentes isentos de encargos didáticos por período superior a 3 (três) observará os mesmos critérios dispostos nos itens 1.2.a a 1.2.c, considerando os 3 (três) anos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 462/2025, de 25 de agosto de 2025

anteriores à data de início da isenção de encargos didáticos, conforme prevê o disposto no inciso II, do art. 1º, da [Deliberação CD-35](#), de 28 de julho de 2025.

- 1.7. Os representantes eleitos exercerão mandato de 2 (dois) anos, no período compreendido entre 01/02/2026 e 31/01/2028, conforme [Resolução CD-015/22](#), de 10 de agosto de 2022.

2. COLÉGIO ELEITORAL

- 2.1. O universo de eleitores para a eleição das representações de que tratam os itens 1.2.a a 1.2.c será composto pelos servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição, que tenham ministrado pelo ao menos uma disciplina em curso do respectivo nível de ensino, no período que abrange os 3 (três) anos anteriores à data de publicação deste edital, conforme prevê o inciso I, do art. 1º, da [Deliberação CD-35](#), de 28 de julho de 2025.
- 2.2. Os docentes isentos de encargos didáticos por período superior a 3 (três) observará os mesmos critérios dispostos no item 2.1, considerando os 3 (três) anos anteriores à data de início da isenção de encargos didáticos, conforme prevê o disposto no inciso II, do art. 1º, da [Deliberação CD-35](#), de 28 de julho de 2025.
- 2.3. O universo de eleitores para a eleição das representações de que trata o item 1.2.d será composto pelos servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição, que atendam ao disposto no inciso I, art. 2º, da [Resolução CD-16/22](#), de 10 de agosto de 2022.
- 2.4. O universo de eleitores para a eleição das representações de que trata o item 1.2.e será composto pelos servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição.
- 2.5. Para fins de elaboração da lista nominal dos eleitores de cada segmento serão considerados os dados extraídos dos sistemas institucionais na data de publicação deste edital.
- 2.6. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) disponibilizará para a Comissão Eleitoral Central, com apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP) e da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA), a relação nominal de eleitores de cada segmento, que será divulgada conforme calendário deste edital.
- 2.7. Cabe ao eleitor que atue em dois ou mais segmentos verificar na Lista Provisória dos Eleitores aptos para votar, em qual dos segmentos o seu nome foi inserido.
- 2.8. O eleitor que verificar qualquer divergência na associação do seu nome, deverá solicitar, em prazo tempestivo, a correção apropriada junto à Comissão Eleitoral Central.
- 2.9. O procedimento para solicitação de correção da listagem provisória de eleitores será divulgado na data de publicação da Lista Provisória dos Eleitores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 462/2025, de 25 de agosto de 2025

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de *Formulário de Inscrição*, conforme modelo padrão constante do Anexo II deste edital, com a indicação de chapa (membro titular e suplente), e o respectivo segmento de atuação.
- 3.2. As inscrições serão realizadas no módulo Protocolo do SIPAC, no período estabelecido no calendário constante no Anexo I deste edital, cujo *Formulário de Inscrição* deverá ser cadastrado como documento eletrônico da seguinte forma:
 - a. Na aba “Dados Gerais”, o campo **Tipo de Documento** deverá ser **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”**
 - b. Na aba “Dados Gerais”, o campo **Assunto** deverá ser: **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO CEPE – LEGISLATURA 2026-2028”**;
 - c. Na aba “Dados Gerais, o conteúdo deve ser um arquivo digital correspondente ao *Formulário de Inscrição*, disponível no site da [Comissão Eleitoral Central](#).
 - d. Na aba “Dados Gerais”, o *Formulário de Inscrição* deverá ser assinado eletronicamente no módulo Protocolo do SIPAC por ambos os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata.
 - e. Na aba “Documentos anexados” poderá ser anexada a documentação comprobatória de que ambos preenchem os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste edital.
 - f. Na aba “Interessados”, o *Formulário de Inscrição* deverá ter como interessado os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata, cuja notificação por e-mail é opcional.
 - g. Na aba “Movimentação Inicial”, o *Formulário de Inscrição* deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral Central.
- 3.3. O guia para cadastro do *Formulário de Inscrição* está disponível no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central, disponível no site da [Comissão Eleitoral Central](#).
- 3.4. Compete à Comissão Eleitoral Central verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homologar as inscrições dos candidatos, podendo solicitar ao membro candidato titular ou suplente, quando julgar necessário, a documentação comprobatória.
- 3.5. As inscrições deverão ser homologadas e publicadas no prazo estabelecido no calendário constante no Anexo I deste edital.
- 3.6. Não serão homologadas as inscrições cuja data da assinatura eletrônica de todos membros da chapa candidata (titular e suplente) no Formulário de Inscrição cadastrado no SIPAC e encaminhado à Comissão Eleitoral Central for posterior ao período de inscrição estabelecido no calendário constante no Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 462/2025, de 25 de agosto de 2025

- 3.7. Não serão homologadas as inscrições de chapas incompletas, bem como formulários de inscrição encaminhados fora do período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital, conforme disposto nos itens 3.2 deste edital.
- 3.8. A relação contendo as inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico da [Comissão Eleitoral Central](#).
- 3.9. O número atribuído para a(s) chapa(s) candidata(s) inscritas em cada segmento será incremental, e ordenada pelo nome do candidato titular da chapa.
- 3.10. A fim de possibilitar o preenchimento total das representações de que tratam o item 1.2 deste edital, caso se verifique a inexistência de candidaturas homologadas em número suficiente para o preenchimento da representação de algum segmento, será aberto um prazo adicional para inscrições complementares naquele segmento.
- 3.11. As chapas inscritas, em atendimento ao disposto no item 3.10, concorrerão especificamente às vagas resultantes da diferença entre o número de vagas inicialmente ofertadas e o número de inscrições inicialmente homologadas para cada segmento.
- 3.12. O número atribuído para a(s) chapa(s) candidata(s) inscritas no período complementar, para cada segmento de representação, será sequencial ao número atribuído às chapas inscritas no período regular, e em ordem alfabética, observado o nome do candidato titular da chapa.
- 3.13. Às inscrições complementares aplica-se o disposto nos itens 3.1 a 3.9 deste edital.

4. CAMPANHA

- 4.1. Será permitida a divulgação dos programas dos candidatos por meio de debates, discussões e entrevistas com docentes, técnico-administrativos e discentes, de afixação de cartazes e faixas, de distribuição de material impresso e por quaisquer outros meios legais.
- 4.2. Durante a campanha eleitoral, não se admitirá, sob nenhum pretexto:
 - a. afixação de cartazes e distribuição de textos contendo expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;
 - b. perturbação dos trabalhos didáticos, científicos e administrativos nos campi do CEFET-MG;
 - c. comprometimento da higiene ou da estética do campus, especialmente, por meio de pichações nos edifícios do CEFET-MG;
 - d. utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do CEFET-MG para promoção da campanha eleitoral, sob pena de cancelamento da inscrição da chapa, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral, garantida a igualdade de oportunidades de todas as candidaturas inscritas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 462/2025, de 25 de agosto de 2025

- 4.3. É vedado o envio de material de campanha e demais conteúdos relativos ao processo eleitoral por meio de e-mail institucional, lista de e-mails setoriais e demais sistemas institucionais do CEFET-MG, exceto nas condições expressas definidas na Portaria Normativa CELC-2/2024, de 27 de agosto de 2024, sendo asseguradas as condições de igualdade de oportunidade a todas as candidaturas.
- 4.4. Será permitido o uso de redes sociais para divulgação e publicação do material de campanha, sendo permitida a publicação, postagem de comentários, dentre outras ações, pelo candidato, durante o período de campanha previsto no calendário anexo ao edital da eleição.
- 4.5. As visitas dos candidatos às salas de aula poderão ser feitas mediante entendimentos prévios com o coordenador de curso e professor em classe, garantida a igualdade de oportunidade a todas as candidaturas inscritas.
- 4.6. As visitas dos candidatos aos servidores técnico-administrativos poderão ser realizadas em dias e horários prévia e expressamente ajustados com os chefes dos respectivos setores, garantida a igualdade de oportunidade a todas as candidaturas inscritas.
- 4.7. As denúncias, devidamente comprovadas, referentes à infração às normas deste Regulamento, serão apuradas pela Comissão Eleitoral Central.
- 4.8. Verificada a procedência da denúncia, a Comissão Eleitoral Central poderá decidir pelo cancelamento da inscrição da chapa à qual pertence o candidato responsável pela infração, tomando, se for o caso, outras medidas cabíveis.
- 4.9. Da decisão da Comissão Eleitoral Central que determinar o cancelamento da inscrição da chapa, na hipótese prevista no parágrafo anterior, caberá recurso à Direção-Geral, interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 4.10. A campanha eleitoral deverá ser realizada, observadas as restrições previstas nos itens 4.1 a 4.6 deste edital, no período constante do calendário em anexo.
- 4.11. Na data da votação, não será permitida campanha eleitoral nas dependências dos campi do CEFET-MG.
- 4.12. Nas dependências dos campi do CEFET-MG será permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou se expresse no porte de bandeira ou flâmula ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha posse.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 462/2025, de 25 de agosto de 2025

5. VOTAÇÃO

- 5.1. A votação será eletrônica, realizada no módulo Eleição do Sistema Integrado de Gestão (SIGEleição), disponível no endereço <https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/>, no dia **29/10/2025**, das **8h às 20h**.
- 5.2. O acesso ao módulo SIGEleição se dará pelas credenciais institucionais (Identificação Única – IU) de cada eleitor, mediante CPF e senha pessoal.
- 5.3. Cabe ao eleitor certificar o seu acesso ao módulo SIGEleição, conforme endereço disponível no item 5.1.
- 5.4. Os guias de utilização do módulo SIGEleição estão disponíveis no sítio eletrônico da [Comissão Eleitoral Central](#).
- 5.5. A votação será implementada por urnas eletrônicas específicas do módulo SIGEleição, de fácil identificação para o eleitor, agrupadas conforme os segmentos previstos no item 1.2 deste edital.
- 5.6. A votação será secreta, uninominal, em uma única chapa, para apenas um dos segmentos previstos no item 1.2 deste edital, ainda que o servidor atue em mais de um segmento.
- 5.7. O eleitor deverá selecionar a opção correspondente a chapa de sua escolha no momento da votação.

6. APURAÇÃO

- 6.1. Compete unicamente à Comissão Eleitoral Central a apuração de votos no módulo SIGEleição e a consolidação do processo eleitoral.
- 6.2. A apuração dos votos será pública, em formato a ser definido pela Comissão Eleitoral Central, iniciada, sempre que possível, logo após o encerramento do período de votação.
- 6.3. Para fins de apuração serão excluídos da contagem de votos válidos os votos brancos e nulos.
 - a. São votos brancos aqueles que confirmados pelo eleitor não estejam endereçados a nenhum candidato.
 - b. São votos nulos aqueles que confirmados pelo eleitor estejam direcionados com preenchimentos impertinentes de qualquer natureza.
- 6.4. Totalizados os votos, será obtido o Número de Votos da Chapa (NVC), que é expresso pelo número absoluto de votos válidos recebidos por cada chapa candidata.
- 6.5. Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior Número de Votos da Chapa (NVC) para o segmento ao qual se candidataram, observado o número de representações, conforme disposto no item 1.2 deste edital.
- 6.6. No caso de empate entre duas ou mais chapas do mesmo segmento, será considerada eleita aquela cujo titular tiver o maior tempo de exercício no CEFET-MG e, persistindo o empate, aquela cujo titular tiver maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 462/2025, de 25 de agosto de 2025

- 6.7. Serão consideradas eleitas as chapas inscritas no período complementar que obtiverem o maior Número de Votos da Chapa (NVC) para o segmento ao qual se candidataram, observado o número de vagas resultantes, conforme disposto no item 3.11 deste edital.
- 6.8. No caso de chapas inscritas no período de inscrições complementares de que trata o item 3.10, a apuração e obtenção dos Número de Votos da Chapa (NVC) serão realizadas separadamente, seguindo os mesmos procedimentos estabelecidos para as demais vagas, observado o disposto no item 3.13.
- 6.9. Encerrada a apuração no módulo SIGEleição e totalização dos votos, a Comissão Eleitoral Central publicará o resultado provisório desta eleição.

7. RECURSOS

- 7.1. Caberá interposição de recurso à Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG, conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste edital.
- 7.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e assinados digitalmente, e serão encaminhados por meio de processo administrativo via SIPAC à Comissão Eleitoral Central, em prazo tempestivo.
- 7.3. Os recursos serão julgados conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste edital, sendo consideradas a data e a hora de envio do processo administrativo constante no SIPAC.
- 7.4. Não haverá reapreciação de recursos.

8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E POSSE DOS CONSELHEIROS

- 8.1. Compete exclusivamente à Comissão Eleitoral Central a homologação do processo eleitoral.
- 8.2. Encerrada a fase recursal contra o resultado provisório das eleições, a Comissão Eleitoral Central deverá lavrar ata final do processo eleitoral, que será encaminhada, junto ao resultado da eleição, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, para providências cabíveis.
- 8.3. A posse dos representantes eleitos será realizada em data a ser determinada pela presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 462/2025, de 25 de agosto de 2025

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os servidores que compõem a Comissão Eleitoral Central não poderão se candidatar às representações previstas neste Edital.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2025

Ulisses Cotta Cavalca
Presidente da Comissão Eleitoral Central – CELC
[Portaria GDG-356/2024](#), de 23 de agosto de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 462/2025, de 25 de agosto de 2025

ANEXO I

CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)
Edital 462/2025, de 25 de agosto de 2025
(Legislatura 2026-2028)

ETAPA	DATA
1. Publicação do Edital	25/08/2025
2. Início da vigência do Edital	25/08/2025
3. Prazo para impugnação do Edital	27/08/2025
4. Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	Até 29/08/2025
5. Publicação da lista provisória dos eleitores	08/09/2025
6. Solicitação de correção da lista provisória dos eleitores	Até 11/09/2025
7. Publicação de lista definitiva dos eleitores	15/09/2025
8. Inscrições das chapas candidatas	16/09/2025 a 29/09/2025
9. Publicação provisória das inscrições das chapas candidatas	30/09/2025
10. Recurso contra inscrições das chapas candidatas	01/10/2025
11. Homologação das inscrições das chapas candidatas	02/10/2025
12. Inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 3.10.	03/10/2025 a 07/10/2025
13. Publicação provisória das inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 3.10.	08/10/2025
14. Recurso contra homologação das inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 3.10.	09/10/2025
15. Homologação das inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 3.10.	10/10/2025
16. Campanha	11/10/2025 a 28/10/2025
17. Votação	29/10/2025
18. Publicação provisória dos resultados	29/10/2025
19. Recurso contra resultado das eleições	30/10/2025
20. Homologação do resultado final pela Comissão Eleitoral Central	Até 31/10/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 462/2025, de 25 de agosto de 2025

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO (CEPE)**

Edital 462/2025, de 25 de agosto de 2025
(Legislatura 2026-2028)

ASSINALE COM UM "X" A REPRESENTAÇÃO QUE PRETENDE CONCORRER

<input type="checkbox"/>	Representantes dos docentes do Ensino Profissional e Tecnológico
<input type="checkbox"/>	Representantes dos docentes da Graduação
<input type="checkbox"/>	Representantes dos docentes da Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>
<input type="checkbox"/>	Representantes dos docentes Pesquisadores
<input type="checkbox"/>	Representantes dos servidores Técnico-administrativos em Educação

CHAPA

	Nome completo
Titular	
Suplente	

Declaro ter conhecimento e concordância com as normas constantes no Edital 462/2025, de 25 de agosto de 2025, para eleição dos representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados ([Resolução CD-34/03](#), de 18 de junho de 2003), no Regulamento Geral de Eleições do CEFET-MG ([Resolução CD-21](#), de 22 de julho de 2024), no Regulamento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ([Resolução CD-158/06](#), de 03 de novembro de 2006), e definição do Colégio Eleitoral para as eleições do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para a Legislatura 2026-2028, ([Deliberação CD-35](#), de 28 de julho de 2025).

_____, ____ de setembro de 2025



EDITAL Nº 462/2025 - CELC (11.36.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 14:49)

ULISSES COTTA CAVALCA

PRESIDENTE - TITULAR

CELC (11.36.02)

Matrícula: ###106#7

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **462**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/08/2025** e o código de verificação: **9210bb7d35**